Sanciono, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de Dezembro de 1988
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 295

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cz$ 40.000.000,00 (QUARENTE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados ao reforço das dotações que se tornarem insuficientes no Orçamento Programa do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições en contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de dezembro de 1988.

João Pompeu da Silva
PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva
1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento
2º SECRETÁRIO